**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DELOG/SUOPE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS - GSUP/DELOG

PROCESSO Nº 53180.025239/2023-82
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 231026

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 231026 - UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LASER PANTUM P3305DW - 25.000 PÁGINAS - ORIGINAL OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE

## CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 - FINALIDADE: A presente especificação técnica define as características da **UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LASER PANTUM P3305DW - 25.000 PÁGINAS - ORIGINAL OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE.**

1.2 - CÓDIGO: Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: (Conforme pedido a ser efetuado pelos Correios).

1.3 - EXEMPLARES: Deverão ser apresentados, se requeridos no Edital, conforme descrito a seguir.

1.3.1 - Constituição: 02 unidades de imagem completas, conforme o aqui especificado, com a identificação do fabricante.

## CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS: Unidade de Imagem (OPC), original PANTUM (DL-425X) ou certificado pelo fabricante da impressora e adequado para o uso no equipamento Pantum modelo P3305DW (25.000 páginas), acondicionado em embalagem individual de forma a garantir a total inviolabilidade do conteúdo.

2.1.1 - Rendimento: A unidade de imagem deverá ter durabilidade para impressão de 25.000 páginas, com toner de cor preta.

2.2 - INTEGRIDADE DO CARTUCHO: Não serão aceitos unidades de imagens que apresentarem:

- Riscos ou manchas;
- Peças faltantes, quebradas ou com defeitos.

2.3 - PRAZO DE VALIDADE: Deverá ser informado o prazo de validade do material, devendo constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares, etc. O prazo de validade não deverá ser inferior a 6 meses.

## CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM: As unidades de imagem deverão ser lacradas em saco plástico preto, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, e embalados em caixas de papelão ondulado contendo 01 unidade, rotuladas, com protetores laterais internos que se encaixam nas unidades de imagem e impeçam o seu contato com as extremidades da caixa, garantindo proteção eficiente contra impactos durante o transporte. Os protetores laterais internos podem ser suprimidos desde que a caixa seja adequada e impeça a movimentação da unidade de imagem dentro da mesma durante o transporte.

3.1.1 - Palete: Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes adequados, que suportem o peso dos itens acondicionados sem apresentar deformação/ruptura, garantindo o transporte e manuseio em empilhadeiras e armazenamento em estrutura porta paletes. Além disso, o palete deverá prover acesso aos quatro lados para uso de empilhadeira e taboa inferior na maior dimensão, observando ainda seguintes dimensões padronizadas: altura máxima de 110 cm (sem considerar a altura do palete), profundidade de 120 cm e largura de 100 cm. A carga acondicionada nos paletes, deverá ser embalada/revestida com filme termo-encolhivel (shrink) ou estirável (strech). Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos centros de distribuição dos Correios.

3.1.2 - Unitização da Carga: A carga entregue deverá ser unitizada, sempre que o pedido contiver quantidade suficiente para esta consolidação.

3.2 - ROTULAGEM:

3.2.1 - Embalagem Individual: Deverá conter externamente, por meio da fixação de etiqueta auto adesiva, as informações e dimensões indicadas no anexo 1.

3.2.2 - Paletes: Deverão ser identificados com a fixação de formulário em papel tamanho A4, conforme modelo indicado no anexo 2.

## CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - LOTE ENTREGUE: Será efetuada a inspeção de qualidade de lotes entregues conforme descrito a seguir.

4.2 - INSPEÇÃO (Integridade): Será efetuada através de amostragem, conforme NBR-5426 da ABNT, sendo utilizado como Unidade de Produto 01 (um) unidade de imagem. Plano de Amostragem Simples ou Duplo. Nível Geral de Inspeção I. Regime de Inspeção Normal, Severo ou Atenuado. Nível de Qualidade Aceitável 2,5%.

4.3 - JULGAMENTO PARA INSPEÇÃO: A Norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Serão consideradas para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade defeituosa CRÍTICA. As unidades defeituosas toleráveis não serão consideradas.

## CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília - DF,  12 de junho de 2023.

## ANEXO 01

Modelo de Rotulagem da Embalagem Individual




## ANEXO 02

| | |
|---|---|
| **Nome do fornecedor:**<br><Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito> | **Lote/validade:**<br><Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito> |
| **Contrato/Ata:**<br><Esquerda, fonte arial, tamanho16, negrito> | **Pedido:**<br><Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito> |

| **CÓDIGO DO ITEM** <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito> |
|---|
| <Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito> |

| **DESCRIÇÃO DO ITEM** <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito> |
|---|
| <Centralizado, fonte arial, tamanho 52, negrito> |

| **QUANTIDADE NO PALETE (PADRÃO DE UNITIZAÇÃO)**<br><Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito> | **UNIDADE**<br><Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito> |
|---|---|
| <Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito> | <Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito><br><em branco> |

**Responsável Técnico: Liomar das Graças Peres**

**De acordo da Gerência: Ari Bernardi**

Documento assinado eletronicamente por **Liomar das Gracas Peres**, **Analista de Correios Pl - Engenheiro (Eletrico)**, em 12/06/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ari Bernardi**, **Gerente Corporativo**, em 12/06/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41002354** e o código CRC **6B3A4DC1**.

**Referência:** Processo nº 53180.025239/2023-82 SEI nº 41002354